

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PL 2.630, DE 2020.

Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparéncia na Internet.

EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2022.

Dê-se ao artigo 42 do substitutivo do Dep. Orlando Silva ao PL nº 2.630 de 2020 a seguinte redação:

Art. 42 Esta Lei, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal, entra em vigor no prazo de:

- I – 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, quanto aos arts. 9º, 10 e 18;
- II – 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação, quanto aos arts. 6º ao 8º, 12 ao 17 e 19 ao 21; e
- III – 90 (noventa) dias, para os demais dispositivos.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as alterações propostas pelo PL modificam profundamente a estrutura das plataformas e que o cumprimento da legislação demanda mudanças complexas nos próprios sistemas e modelos dos provedores, sugere-se a ampliação do prazo para entrada em vigor da legislação, sob pena de desproporcionalidade do dispositivo.

Sala das Sessões, em de abril de 2022.

**Deputado Daniel Coelho
Cidadania/PE**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225125878200>



* C D 2 2 5 1 2 5 8 7 8 2 0 0 *